



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5023906-80.2026.8.24.0000/SC

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS CARSTENS KOHLER

AGRAVANTE: CRISTINI BIANCO FREIRE

AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A.

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE IMÓVEL. JUÍZO DE ORIGEM QUE NEGOU A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA CLAMADA NA EXORDIAL.

VERBERAÇÃO DE ESBULHO POSSESSÓRIO. ACOLHIMENTO. DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NO FEITO QUE, EM ANÁLISE DE COGNIÇÃO SUMÁRIA, INDICA QUE, A DESPEITO DA APARENTE REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, NA FORMA DA LEI N. 9.514/97, O ARREMATANTE DO BEM INGRESSOU NO IMÓVEL SEM A OBSERVÂNCIA DO MEIO PROCESSUAL ADEQUADO - IMISSÃO NA POSSE - E SEM AUTORIZAÇÃO DA ENTÃO POSSUIDORA. PERTENCES PESSOAIS DA AUTORA E, INCLUSIVE, SEU CARRO, QUE AINDA SE ENCONTRAVAM NO IMÓVEL E NA GARAGEM, RESPECTIVAMENTE. VEROSSIMILHANÇA DAS VERBERAÇÕES QUANTO AO MEIO EXECUTÓRIO QUE SE DEU O DESAPOSESSAMENTO E PERIGO DA DEMORA QUE SE ENCONTRAM POSITIVADAS. REQUISITOS DO ART. 300, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SATISFEITOS. INTERLOCUTÓRIA MODIFICADA.

RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 4ª Câmara de Direito Comercial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, dar provimento ao Recurso, concedendo a tutela provisória de urgência antecipada para determinar a reintegração da Autora na posse do imóvel, nos balizamentos suso vazados, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 28 de abril de 2026.

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ CARLOS CARSTENS KOHLER, Desembargador Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **7635016v7** e do código CRC **56b9d1ce**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSÉ CARLOS CARSTENS KOHLER

Data e Hora: 28/04/2026, às 15:50:00

5023906-80.2026.8.24.0000

7635016.V7

